

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**Tribunal de Justiça**

**Gabinete da Vice-Presidência**

ATASESECIV-GVP - 42025

Código de validação: 8F0F999A35

No período do dia 29 de agosto até o dia 05 de setembro do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, às quinze horas, na Sala de Sessão Virtual deste Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RAIMUNDO MORAES BOGEA, foi aberta a sessão da Seção Cível. Presentes os Senhores Desembargadores: CLEONES CARVALHO CUNHA, GERVASIO PROTASIO DOS SANTOS JUNIOR, JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, JORGE RACHID MUBARACK MALUF, JOSEMAR LOPES SANTOS, KLEBER COSTA CARVALHO, LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA, LUIZ DE FRANCA BELCHIOR SILVA, MARCIA CRISTINA COELHO CHAVES, MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, RAIMUNDO JOSE BARROS DE SOUSA, RICARDO TADEU BUGARIN DUA LIBE, ANGELA MARIA MORAES SALAZAR e ANTONIO JOSÉ VIEIRA FILHO. O Procurador(a) de Justiça: Dr (a). JOSE RIBAMAR SANCHES PRAZERES e a Secretária: EDVANIA ANDRADE DE OLIVEIRA. Aprovada a Ata da sessão anterior: 1 - AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO 0812779-66.2021.8.10.0000 – PJE; AGRAVANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MA; ADVOGADOS: GUSTAVO FONTELES CARVALHO PEREIRA (OAB/MA 8.501), KARINA DE SOUSA MORAES (OAB/MA 18.781); AGRAVADO: ANTONIO ELISMAR DE JESUS SILVA; ADVOGADO: JERFFESSON JOSÉ SILVA SOUZA (OAB/MA 13.940); RELATOR: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA; “UNANIMEMENTE, A SEÇÃO CÍVEL, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA”. 2 - AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO 0809586-09.2022.8.10.0000 – PJE; AGRAVANTE: RAMARILDA SILVA DE JESUS; ADVOGADO: OSMAR DE OLIVEIRA NERES JUNIOR (OAB/MA 7.550); AGRAVADO: BRADESCO SEGUROS S/A; ADVOGADO: ALVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES (OAB/MA 11.735); RELATOR: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA; “UNANIMEMENTE, A SEÇÃO CÍVEL, NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA”. 3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO INTERNO NA RECLAMAÇÃO 0817878-51.2020.8.10.0000 – PJE; EMBARGANTE: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S/A.; ADVOGADO: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES - OAB/MA 11735-S; EMBARGADO: JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA; ADVOGADO: OSMAR DE OLIVEIRA NERES JUNIOR (OAB/MA 7.550); RELATOR: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA; “UNANIMEMENTE, A SEÇÃO CÍVEL, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA”. 4 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECLAMAÇÃO 0801146-58.2021.8.10.0000 – PJE; EMBARGANTE: SPE - CONSTRUTORA SA CAVALCANTE LIV LTDA; ADVOGADO: LARA, PONTES E NERY ADVOCACIA (OAB/MA 247); EMBARGADO: CESAR ROBERTO MATOS DOS SANTOS E OUTRA; ADVOGADA: MARIZA DOS SANTOS VILAS BOAS DE SOUSA (OAB/MA 15.877); RELATOR: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA; “UNANIMEMENTE, A SEÇÃO CÍVEL, REJEITOU OS EMBARGOS DE



ATASESECIV-GVP - 42025 / Código: 8F0F999A35  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Vice-Presidência**

DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA". 5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RECLAMAÇÃO 0801265-53.2020.8.10.0000 – PJE; EMBARGANTE: GRAND PARK - PARQUE DAS ARVORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, FRANERE COMERCIO CONSTRUCOES E IMOBILIARIA LTDA; ADVOGADO: FABIO LUIS COSTA DUA LIBE - OAB/ MA 9799-A; EMBARGADO: DUVAL PINHEIRO SILVA JUNIOR, DANIELLE BORGES MACEDO; RELATOR: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA; "UNANIMEMENTE, A SEÇÃO CÍVEL, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA". 6 - RECLAMAÇÃO 0000491-61.2017.8.10.0000 – PJE; RECLAMANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A.; ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA (OAB/MA 10527-A); RECLAMADA: TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO LUÍS; TERCEIRO INTERESSADO: MARIA ANTÔNIA MORAES CARDOSO; ADVOGADO: EDSON DE FREITAS CALIXTO JÚNIOR; RELATOR: DES. LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA; "UNANIMEMENTE, A SEÇÃO CÍVEL, JULGOU PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR DESEMBARGADOR LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA". 7 - RECLAMAÇÃO 0800393-38.2020.8.10.0000 – PJE; RECLAMANTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS E SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A; ADVOGADO: ÁLVARO LUIZ DA COSTA FERNANDES OAB/MA 11.735-S; RECLAMADA: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO LUÍS; TERCEIRO INTERESSADO: WHELIO FRANCISCO SOUSA DA CONCEIÇÃO; RELATORA: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO; "UNANIMEMENTE E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, A SEÇÃO CÍVEL, JULGOU PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA DESEMBARGADORA MARIA DO SOCORRO MENDONCA CARNEIRO". 8 - RECLAMAÇÃO 0807808-72.2020.8.10.0000 – PJE; RECLAMANTE: GEREMIAS DE ALMEIDA FILHO; ADVOGADO: FRANCISCO MENDES DE SOUSA OAB/MA 5.970-A; RECLAMADA: 1ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO LUÍS; TERCEIRO INTERESSADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; ADVOGADA: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA; RELATORA: DESA. MARIA DO SOCORRO MENDONÇA CARNEIRO; "UNANIMEMENTE, A SEÇÃO CÍVEL, JULGOU PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA DESEMBARGADORA MARIA DO SOCORRO MENDONCA CARNEIRO". Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente encerrou a Sessão do que foi lavrada a presente ata, que aprovada, será assinada. Eu, Edvania Andrade de Oliveira, secretariei e escrevi. Está conforme o original. Coordenadoria das Seções de Direito Público, de Direito Privado e de Direito Criminal e das Câmaras de Direito Criminal, em São Luís, 05 de setembro de 2025.

Desembargador RAIMUNDO MORAES BOGÉA  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 16394



ATASESECIV-GVP - 42025 / Código: 8F0F999A35  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Vice-Presidência**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 18/11/2025 11:07 (RAIMUNDO MORAES BOGÉA)



ATASESECIV-GVP - 42025 / Código: 8F0F999A35  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

3

**Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.**  
#ConsumoConsciente